



CNCGMPEU

**135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS
CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA
UNIÃO – CNCGMPEU**

ATA DE REUNIÃO

Pauta	<ul style="list-style-type: none">• 05.10.2023 8h - Recepção dos participantes 8h30 Abertura do Evento (Auditório Fecomércio) 9h30 Palestra proferida por membro do MP-AP 10h30 Coquetel de Abertura - Restaurante da Fecomércio 11h Reunião - Pauta CNCGMPEU (Sala da Diretoria da Fecomércio) . Entrega de Medalhas de Mérito 13h Almoço Institucional - Terraço PGJ TARDE LIVRE 20h Jantar oferecido pela AMPAP – AP - Sugestão Restaurante 313 • 06.10.2023 8h - Recepção dos participantes - coffee 8h30 Reunião - Pauta CNCGMPEU (Sala da Diretoria da Fecomércio) . Aprovação da Ata da 134ª Reunião do CNCGMPEU . Resolução do CNMP nº 244/2022 – adequação dos MPs, tentativa de uniformização . Voto do STF na ADI nº 6305 e diretrizes a serem observadas pelos MPs . Resolução 224 que dispõe sobre o cúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros da União e Estados . Extrapauta 11h Encerramento dos Trabalhos 12h Saída para o almoço fluvial - Almoço - Igarapé da Fortaleza
--------------	--



CNCGMPEU

	<p>16h Agenda Cultural - Fortaleza - Marco Zero - Top - Sorveteria Santa Clara</p> <p>20h Jantar por Adesão</p>
Local:	Presencial e por Videoconferência - Sede da Fecomércio AP, na Av. Procópio Rola, 261, Centro, Macapá – AP.
Data:	05 e 06 de outubro de 2023
Participantes:	<p>Presentes os Doutores CLEONICE DE SOUZA LIMA (MP/BA), Presidente do CNCGMPEU, ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA (MP/AC), 1º Vice-Presidente, EVA MARGARIDA BRINQUES DE CARVALHO (MP/RS), 1º Secretário, SAMUEL PEREIRA (MP MILITAR), 2º Secretário, FABIO STRECKER SCHMITT (MP/SC), Diretor-Financeiro, VIVIANE TAVARES HENRIQUES, Subcorregedora-Geral, representando o Corregedor-Geral RICARDO RIBEIRO MARTINS (MP/RJ), JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS (MP/AP), MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA, Vice-Corregedora Geral, representando o Corregedor-Geral PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA (MP/CE), JOÃO AUGUSTO VERAS GADELHA (MP/MT), SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA (MP/PA), WILSON JOSÉ GALHEIRA, Subcorregedor-Geral, representado a Corregedora-Geral ROSÂNGELA GASPARI (MP/PR), LUIS FRANCISCO RIBEIRO, Procurador de Justiça, representando o Corregedor-Geral FERNANDO MELO FERRO GOMES (MP/PI), CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS SILVEIRA (MP/RO), ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD (MP/RR), IADYA GAMA MAIO (MP/RN), PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA (MP/PE), MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA (MP/MG), FABIO BARROS DE MATOS, Chefe de Gabinete representando o Corregedor-Geral NELSON FARACO DE FREITAS (MP/DF), JEFFERSON LUIZ PEREIRA COELHO (MPT), MARILENE DE LIMA CAMPOS DE CARVALHO, Subcorregedora-Geral, representando o Corregedor-Geral JOSÉ ROSENO NETO (MP/PB), MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA (MP/SP), este de modo virtual.</p> <p>No dia 05/10/2023 também se fizeram presentes os ex-Corregedores-Gerais homenageados, Doutores LUIS FRANCISCO RIBEIRO (MP/PI), HÉLIO FREDOLINO FAUST (MP/MT), CLAUDIO WOLF HARGER</p>



CNCGMPEU

	(MP/RO), MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (MP/TO), MANUEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR (MP/PA).
Ocorrências e Deliberações	<p><u>05.10.2023</u></p> <p>Pela manhã, às 8h30min, no auditório da Fecomércio AP, em Macapá, houve o comparecimento dos Corregedores-Gerais à abertura do evento, compondo a mesa o Dr. PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, Procurador-Geral de Justiça do Amapá, Dra. CLEONICE DE SOUZA LIMA, Presidente do CNCGMPEU, Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVEA QUINTAS, Corregedor-Geral do Amapá, Dr. ADÃO CARVALHO, Desembargador e Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá, MICHEL HOUAT HARB, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, THIAGO LIMA ALBUQUERQUE, Procurador-Geral do Estado do Amapá, representando o Governador Clecio Luiz, e JOSE CANTUARIA BARRETO, Presidente da AMP/AP.</p> <p>Abriu o evento o Dr. Jair José de Gouvea Quintas (MP/AP), dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos, e realçando as belezas naturais do Amapá. Após, passada a palavra à Dra. Cleonice de Souza Lima (MP/BA), Presidente, que saudou os presentes e teceu considerações sobre a importância do trabalho unido de todos os integrantes do sistema judiciário, de modo que haja passos significativos para o futuro. Ressaltou que não é possível mais que o sistema de justiça funcione isoladamente; não é mais possível que aqueles que trabalham, nos diversos ramos da justiça, se vejam como ilhas e estejam a proporcionar rupturas ao invés de união, ao invés de possíveis acordos para o resultado efetivo de nossos atos. Pontuou que o cidadão comum se encontra exausto, descrente, seja pela dificuldade de acesso à Justiça, seja pela falta de segurança pública, seja pelo fracasso do sistema educacional, seja pelo desamparo à infância e juventude, seja pelo fracasso de gerações na defesa do meio ambiente, seja pela falta de</p>



CNCGMPEU

atendimento à saúde, falta de emprego, tudo gerando imensa perplexidade. Relevou a importância do debate e da reflexão para que sejam dados passos significativos para o futuro. Fez considerações, em síntese, sobre a relevância das Corregedorias-Gerais e Órgãos Superiores da Instituição, bem como da Administração do Ministério Público, no sentido de que todos, conjuntamente, sejam parceiros nas decisões, com resposta positiva para o cidadão. Ressaltou que juntos devem também estar irmanados todos os demais integrantes do Judiciário, resolvendo problemas comuns a todos, pois nenhum segmento pode sozinho realizar o comando constitucional; devem ser parceiros nos mesmos objetivos, que é a entrega da justiça eficiente, transparente, autolimitada pela lei e pelo sistema constitucional. Ponderou ser importante a moradia na Comarca, a audiência presencial pelos Membros, o atendimento ao público, o diálogo com as autoridades locais e a valorização da carreira. Destacou que o diálogo deve ser a regra para a solução dos problemas comuns a todos. Disse que após o período na Presidência no CNCGMPEU aprendeu a conhecer melhor o Ministério Público, sendo sua preocupação a crise pela qual passa o sistema de justiça; os Promotores e Juízes que não querem exercer suas funções presencialmente. Mencionou que o sistema híbrido de atuação é irreversível, mas deve ser adotado só e tão somente de forma excepcional, quando nas substituições, quando por motivo de saúde ou dificuldade de locomoção. Mas a regra é residir na comarca; a regra é estar no fórum, pois temos compromisso autônomo como agentes políticos, o que implica em uma maior responsabilidade e maior fiscalização. Sinalizou a importância da postura prudente que os Membros e Juízes devem ter nas redes sociais, pois muito embora a liberdade de expor suas opiniões, estas são limitadas pela Instituição, pois a ela devem se submeter independentemente de suas convicções individuais. Pontuou a necessidade de reflexão sobre autonomia, cabendo ser relevado que esta não é dos membros e sim das Instituições, seja da Justiça seja do



CNCGMPEU

Ministério Público, devendo haver unidade na sua finalidade e ação, que é o respeito ao cidadão por parte de todos os envolvidos no sistema da Justiça. Após, foi dada a palavra ao Dr. Thiago Lima Albuquerque, que saudou a todos os presentes em nome do Governador do Estado. Em seguida, com a palavra o Procurador-Geral de Justiça do Amapá, Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Expressou grande felicidade e orgulho de o Estado do Amapá contribuir com a discussão de relevantes assuntos para a Instituição do Ministério Público Brasileiro. Também ressaltou, na linha das palavras da Dra. Cleonice, a importância do Ministério Público estar próximo da população. Enalteceu o trabalho feito pelo Dr. Jair José Gouveia Quintas à frente da Corregedoria-Geral do MP/AP, por seis mandatos, por sua dedicação.

Ao final foi apresentado vídeo sobre o Estado do Amapá.

Às 9h30min houve a palestra da Dra. IVANA LÚCIA FRANCO CEI, que expôs sobre “O papel das Corregedorias: a importância da atuação organizada e planejada do Ministério Público Brasileiro no contexto atual”.

Finda a palestra, o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Amapá, Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, com a presença de Promotores e Procuradores de Justiça, e representantes de servidores, fez uma homenagem ao Dr. Jair José de Gouveia Quintas, descerrando e fazendo a entrega de uma pintura retrato ao Corregedor-Geral, anfitrião do evento, que expressou palavras de agradecimento.

Às 11h, realizou-se Reunião Administrativa do CNCGMPEU para outorga de medalha de mérito aos ex-Corregedores-Gerais, na Sala de Reuniões da Fecomércio AP.



CNCGMPEU

ABERTA A SOLENIDADE pela Presidente, que traçou elogios sobre a excelente acolhida do Ministério Público do Amapá e informou sobre a agenda do dia. Rememorou as palavras da palestrante, Dra. Ivana Lucia Franco Cei, sobre o Código de Ética, reforçando sua importância. Levou ao conhecimento do Colegiado a iniciativa do Doutor Alessandro Tramujas Assad (MP/RR) de publicação de uma nota pelo CNCGMPEU em apoio ao Dr. Motauri Ciocchetti de Souza, Corregedor-Geral de São Paulo, diante da reação havida às declarações deste, que nada mais foram a de destacar conduta a ser mantida pelos membros da Instituição. Colocada a proposta em votação, foi acolhida por maioria, abstendo-se de votar o Dr. Motauri.

A Senhora Presidente propôs que também fosse feita a entrega de medalha ao Procurador-Geral de Justiça do Amapá, Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, diante da acolhida ao CNCGMPEU. Sublinhou a prerrogativa dos Procuradores de Justiça de exercerem atos da Corregedoria-Geral, diferentemente dos atos de gestão, em que defendida a possibilidade dos Promotores de Justiça atuar à frente da Chefia da Instituição, no cargo de Procurador-Geral. Sem oposição, restou acolhida a proposta e, na próxima reunião, na Bahia, será entregue a honraria.

Em seguida, a Presidente passou à outorga de medalhas aos agraciados, ex-Corregedores-Gerais, Dr. ALVARO GADELHA CAMPOS (MP/PA), o qual foi representado pela Doutora MARILENE DE LIMA CARVALHO, que recebeu a honraria do Dr. Fabio Strecker Schmitt (MP/SC), expressando agradecimento; Dr. CLAUDIO WOLF HARGER (MP/RO), que recebeu a honraria da Dra. Eva Margarida Brinques de Carvalho (MP/RS), expressando agradecimento; Dr. HELIO FREDOLINO (MP/MT), que recebeu a honraria do Dr. Samuel Pereira (MPM), expressando



CNCGMPEU

agradecimento; Dr. LUIS FRANCISCO RIBEIRO (MP/PI), que recebeu a honraria da Dra. Maria José Marinho da Fonseca (MP/CE), expressando agradecimento; Dr. MANUEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR (MP/PA), que recebeu a honraria do Dr. Jair José de Gouvea Quintas (MP/AP), expressando agradecimento. O Dr. Sérgio Tiburcio dos Santos Silva (MP/AP) pediu a palavra, também congratulando o homenageado. Seguiu-se a entrega da medalha ao Dr. MARCELO LISCIO PEDROTTI (MP/RS), que se fez representar pela Dra. EVA MARGARIDA BRINQUE DE CARVALHO (MP/RS), que recebeu a honraria do Dr. Sérgio Tiburcio dos Santos Silva (MP/AP), agradecendo; Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (MP/TO), que recebeu a honraria do Dr. João Augusto Veras Gadelha (MP/MT), expressando agradecimento; Dr. PAULO CESAR PRATA REZENDE (MP/GO), representado pelo Dr. CLAUDIO WOLF HARGER (MP/RO), que recebeu a honraria do Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa (MP/PE), expressando agradecimento. O Doutor WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA (MP/AL), também homenageado, não compareceu e não mandou representante.

Finda a homenagem, a Presidente passou a palavra ao Dr. Marco Antônio Lopes de Almeida (MP/MG), para que falasse sobre a experiência do projeto de diálogos com membros em estágio probatório. Inicialmente o Dr. Marco Antônio ressaltou o programa de acompanhamento de estágio probatório, no qual criado o “*Café com a Corregedoria*”, cujos resultados se mostram positivos. Disse que o Dr. Manoel Luiz Ferreira de Andrade, Promotor-Corregedor, é quem conduz o programa, ficando à disposição de todos para conversar e expor sobre referida atividade. Após, destacou a importância de estar no exercício do cargo de Corregedor-Geral no período do cinquentenário da CGMP/MG, sobre o qual foi elaborado um livro, a ser encaminhado a todas as corregedorias. Enunciou que a Dra. Cleonice de Souza Lima (MP/BA), Presidente do CNCGMPEU, foi escolhida para ser agraciada com medalha de mérito, contudo, como não pode comparecer em Minas Gerais, a entrega será feita de forma solene



CNCGMPEU

neste evento. Em seguida, feita a entrega, a Senhora Presidente agradeceu a homenagem, salientando o quanto de trabalho é realizado junto ao Ministério Público e as muitas iniciativas desenvolvidas pelo MP/MG em prol da Instituição. O Dr. Marco Antônio agradeceu as palavras.

Encerrada a reunião pela Presidente, sobreveio almoço de confraternização oferecido aos integrantes do Colegiado, e homenageados.

06.10.2023

Abertura da Reunião Administrativa na Sala de Reuniões da Sede da Fecomércio AP, às 9h.

1. Aberta a solenidade pela Doutora Cleonice de Souza Lima, que cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Ata da 134ª Reunião do CNCG apresentada e aprovada por unanimidade.

2. Resolução 244/2022 - CNMP – Ressaltou a Presidente que foi recebida a decisão do relator, o qual fixou o prazo de 90 dias. Rememorou sugestões do Colegiado para que a resolução ganhasse versão geral e abstrata, fixando hierarquicamente respeito à legislação federal e à legislação dos estados, aplicáveis ao Ministério Público da União e dos Estados, submetendo-se todos à Constituição Federal. Destacou que há estados como Piauí, Espírito Santo e Rio Grande do Norte que conseguiram fazer adaptação de suas normativas; todavia, outros estados precisam promover a alteração legislativa, mas para isso é necessário cenário político local favorável. Relatou que na Bahia foi proposta justificativa até o momento não apreciada para que tivesse na lei a possibilidade de Acordo de Não Persecução Administrativa. Aduziu que



CNCGMPEU

tal acordo prescreve em dois anos e se não há lei regulamentando poderá ser questionado judicialmente, e mesmo junto ao CNMP. Sugeriu que aqueles estados que consigam adaptar a legislação à resolução que continuem fazendo, e que os demais sigam suas leis de vigência. Pontuou que há respeito ao CNMP, mas é necessário considerar a hierarquia das normas. Referiu que o assunto não está encerrado e poderá voltar a ser discutido. Disse que outros órgãos como a CONAMP e CNPG estão atentos ao tema, e pedem a garantia das leis estaduais, que são complementares da Constituição Estadual. Reforçou que, embora o respeito ao CNMP, as leis não podem ser alteradas por mera resolução, sabendo-se as repercussões interna e externa em tal aplicação, que fica sujeita ao debate legal, observando-se viés inconstitucional. Pediu calma para que o CNMP encontre solução para a aplicação da Resolução 244.

3. Voto do STF na ADI nº 6305 e diretrizes a serem observadas pelos

MPs – A Presidente inicialmente discorreu sobre a evolução havida em relação aos inquéritos policiais, que passaram a ser recebidos diretamente pelo MP, deixando o Juiz de ser o censor da investigação feita para o membro com atribuição criminal, e que tem legitimidade para o ajuizamento da ação penal pública. Ainda, tem o MP legitimidade ativa para proceder a investigações, em conjunto ou não com órgãos policiais. Saliu que agora há decisão do STF, cujo acórdão ainda não foi publicado, determinando que, a partir da publicação da ata, o Ministério Público encaminhe ao Juiz de Direito os procedimentos investigatórios (PICs); contudo, nem mesmo os juízes querem recebê-los, tendo a decisão da Suprema Corte gerado perplexidade. Relatou que Ministérios Públicos de alguns estados já expediram ofício de orientação aos Promotores de Justiça de que como proceder. Observou, todavia, que os juízes não sabem o que fazer com os procedimentos, devolvendo-os. Com isso, abriu espaço para que fossem colocadas as experiências nos estados.



CNCGMPEU

Com a palavra o Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA (MP/PA), expôs que no Pará, em relação aos procedimentos de matéria de competência do segundo grau, a instauração é comunicada ao Presidente do Tribunal, que indica Desembargador Relator para acompanhar o expediente investigatório, o que facilita inclusive quanto a pedidos de quebra de sigilo que se fizerem necessários. Referiu que nunca houve interferência exagerada por parte do Judiciário, sendo que de todos os atos praticados na investigação é dado ciência ao Relator, que fica prevento para a sua apreciação, quando da conclusão. Já em relação aos promotores de justiça, o procedimento merece maior debate para o seu deslinde.

Em seguida falou o Dr. FABIO STRECKER SCHMITT (MP/SC), que primeiramente esclareceu que em Santa Catarina, em razão de precedentes do STF, quando instaurada investigação de pessoa com prerrogativa de foro, o Procurador-Geral solicita autorização do Tribunal de Justiça, já que sua falta implica em nulidade do procedimento. Tal não é a mesma situação em primeiro grau. Com relação à decisão do Supremo Federal, entende que existe um nível de desconfiança em relação às investigações pelo Ministério Público, uma vez que a submissão dos procedimentos à fiscalização do Poder Judiciário não se aplica às investigações da polícia, não precisando o Delegado comunicar a instauração de inquérito policial ao juiz, mas o Ministério Público precisa. Relatou que no seu estado procurou-se examinar a decisão, de forma a encontrar um caminho seguro para a Instituição. Inicialmente aguardou-se que os Centros de Apoio Criminais de todos os Ministérios Públicos se reunissem para discutir a matéria, e apresentassem sugestão de medida uniforme de atuação no país; todavia, após diversas reuniões, não houve consenso, tendo em vista as diferentes realidades dos estados. Disse que em Santa Catarina todos os procedimentos investigatórios são digitais,



CNCGMPEU

não havendo problema em submeter ao Judiciário a integralidade dos autos; porém, muitos estados ainda têm as investigações em meio físico, o que dificulta a remessa. Referiu que alguns estão ponderando em submeter os autos ao Judiciário, e outros apenas listas das investigações, fazendo desse modo a comunicação da instauração. Então, não há consenso por razões operacionais. Prosseguindo, relatou que também há divergências quanto ao procedimento Notícia de Fato. A decisão do STF fala de investigações criminais levadas a efeito em PICs ou em qualquer outro procedimento, independentemente da nomenclatura, percebendo-se preocupação do Supremo no sentido de que nenhuma investigação seja retirada da fiscalização do Judiciário. Então surge o dilema: deve ou não a notícia de fato ser submetida ao juiz quando da sua instauração? Até que ponto o Ministério Público deve submeter-se à fiscalização do Judiciário (posso investigar ou não?). Abriu parêntese para narrar que o CAO Criminal de um dos Estados (não lembra qual) manteve contato com a Presidência do STF, de maneira informal, pedindo maior clareza da decisão, sendo esclarecido, de maneira não oficial, que a pretensão do Supremo é a de que continue vigindo o art. 28 do CPP, conforme redação original, revogado pelo pacote anticrime, e que a Presidência da Corte encaminharia ofício aos Ministérios Públicos. Esse ofício nunca apareceu, permanecendo a incerteza. Fechando o parêntese, que vê pertinente, retomou o assunto da Notícia de Fato, colocando que o referido art. 28 do CPP faz distinção clara entre o procedimento investigatório e peça de informação. Nessa linha, o inquérito policial e o PIC são peças de investigação, já a notícia de fato é uma peça de informação. Em Santa Catarina a interpretação dada é no sentido de que a NF é uma peça de informação que visa reunir informações necessárias à justa causa para a instauração de uma investigação. Nela não podem ser praticados quaisquer atos típicos de investigação, devendo servir apenas para colher informações mínimas sobre indícios da prática de delito, para então instaurar procedimento de investigação. Então, a NF não precisa ser



CNCGMPEU

submetida ao Judiciário, mas somente seu eventual arquivamento, por conta do art. 28 do CPP, na sua redação original, que foi “repristinada pela decisão do STF”. Essa orientação foi remetida aos promotores de justiça mediante recomendação conjunta da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral. Também será feita uma reunião virtual com todos os promotores criminais do estado, para explicar e até para abrir oportunidade de sugestões. Todavia, atentou para o fato de que, segundo lhe foi informado pelo Coordenador do CAO Criminal/SC, muitos Ministérios Públicos estão decidindo encaminhar ao Judiciário inclusive as notícias de fato. Observou que, conforme decisão do STF, os procedimentos devem ser encaminhados ao juiz competente, e nisso não há muita dúvida. Finalizou chamando a atenção acerca da sutileza da notícia de fato e da eventual submissão de toda e qualquer ação do Ministério Público ao Poder Judiciário, o que deixa para reflexão.

Dada a palavra ao Dr. Álvaro Araujo Pereira (MP/AC), que observou que o STF, a partir de 2010, estabeleceu a necessidade de autorização do Poder Judiciário para instauração de procedimento investigatório pelo Ministério Público, no âmbito do segundo grau, passando esta sistemática a ser adotada por ele, a fim de evitar futura arguição de nulidade da ação penal proposta. Relatou situação de desvio funcional de um Delegado de Polícia, que passou a instaurar procedimentos prévios ao inquérito policial, já coletando dados de autoridades detentoras de prerrogativa de foro. O que fez à época foi procurar o então Corregedor-Geral da Justiça, submetendo a ele a necessidade de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Acre, sendo acolhida sugestão de redação para fins de regulamentar a autorização e a supervisão dos procedimentos instaurados para apurar conduta de autoridade detentora de prerrogativa de foro, que foi incorporada ao art. 191 do Regimento. Desde então se passou a submeter os PICs à autorização e acompanhamento do Tribunal de Justiça. Para tanto, após solicitada autorização para instauração do



CNCGMPEU

procedimento investigatório pelo Ministério Público, é destacado um Desembargador, o qual fica prevento para examinar eventuais pedidos cautelares. Finda a investigação, é encaminhado o procedimento integral ao Tribunal com a medida adotada (ação penal ou arquivamento), de forma digital e através do sistema SAJ, igualmente operado pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Justiça do Acre. No entanto, embora no segundo grau esteja bem definida a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, o mesmo não acontece em primeiro grau. Atualmente, tendo em vista a recente decisão do STF, e após prévia discussão da matéria pelos Centros de Apoio Criminais dos Estados, no Acre, assim como feito em São Paulo, foi baixado aviso de orientação pela Corregedoria-Geral em conjunto com o Procurador-Geral de Justiça. Relativamente às Notícias de Fato (NF), expôs que foi traçado um paralelo em cima da Resolução 174 – CNMP, que trata das notícias de fato de natureza cível, as quais são arquivadas na promotoria, com submissão ao Conselho Superior quando há recurso do noticiante. No caso das notícias de fato criminais, entende que não há como remeter ao Judiciário, se não houver indício mínimo da prática criminosa. Neste caso, a NF deve ser arquivada na Promotoria, com o cuidado de cientificação da pessoa que comunicou ao MP. Disse que no Acre, mesmo antes da decisão do STF, e a vista do pacote anticrime, foi alterada a lei orgânica estadual, com a criação da Câmara de Revisão Criminal, à qual é submetido eventual recurso do comunicante. O que acontece é que se tentou compatibilizar a decisão do Supremo, mas ainda não foi divulgado o acórdão. Fato é que foi publicada a Ata e já começou a contar o prazo, demandando uma definição. Estabeleceu-se, então, que uma vez promovido o arquivamento da Notícia de Fato, deve este ser comunicado ao noticiante e ao juiz competente. Caso houver recurso por parte do comunicante, esse deverá ser remetido à Câmara de Revisão Criminal, a qual por sua vez encaminhará o procedimento ao Poder Judiciário, a quem compete acatar o arquivamento.



CNCGMPEU

Retomou a palavra o Dr. Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva (MP/PA), esclarecendo que no Pará não há pedido de autorização para instauração de PIC, na esfera do segundo grau, uma vez que é ato próprio do Ministério Público; o que é feito é a comunicação de que foi instaurado o procedimento, que passa a ser acompanhado pelo Tribunal de Justiça. Teceu considerações sobre o procedimento relativo à Notícia de Fato, normatizado pelo CNMP, referindo o arquivamento quando não apresentados elementos mínimos pelo noticiante, o qual inclusive poderá ser instado a prestar maiores esclarecimento. Nesse sentido relatou caso concreto ocorrido no Pará. Na sequência, o Dr. Álvaro Araujo Pereira (MP/AC) complementou suas considerações, destacando situação em que há atribuição concorrente para atuação em procedimento investigatório (PIC), o que também foi buscado esclarecer no aviso conjunto expedido. Por sua vez, em relação aos procedimentos, o Dr. Fabio Strecker Schmitt (MP/SC) esclareceu que em Santa Catarina houve expedição de recomendação pela Corregedoria-Geral e PGJ, de forma conjunta.

A Presidente retomou a palavra, colocando o entendimento de expedição de aviso/recomendação, por ato conjunto da Corregedoria-Geral e PGJ. Tocante ao conteúdo sugeriu que prossigam os procedimentos de 2º Grau, relativos a fatos praticados por pessoas com prerrogativa de foro, como já feitos atualmente, ou seja, pedido de autorização de instauração, seguido de supervisão do Tribunal de Justiça. Referente ao 1º Grau salientou que cabe seja uniformizado o encaminhamento dos procedimentos por meio de ato conjunto a ser expedido pela CGMP e PGJ local, observando divergências em relação à notícia de fato. Destacou que é importante o atendimento ao determinado pelo STF, mas que seja preservada a autonomia do Ministério Público.



CNCGMPEU

Manifestou-se o Dr. Jair José de Gouvea Quintas (MP/AP) referindo que localmente, no âmbito do segundo grau, nos casos de pessoas com foro privilegiado, é feito nos moldes do Pará: é comunicada a instauração do PIC e realizado o acompanhamento pelo TJ. No primeiro grau, está sendo aguardado maior esclarecimento do STF. Por enquanto o PIC tramita na própria Promotoria. No caso de recomendação, ponderou que o ato terá maior resguardo, se feito de forma conjunta pela Corregedoria e PGJ.

Na sequência, o Dr. Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva (MP/PA) indagou se o CNMP tem posição sobre a matéria. Sugeriu que, após a publicação do acórdão pelo STF, fosse encaminhada a questão pelo CNCGMPEU, com sugestões de aplicação, pois isso unificaria a atuação. Ponderou a Presidente que a orientação local neste momento é a mais adequada, de modo a evitar eventuais nulidades dos procedimentos, assim como já feito no Acre, São Paulo e Santa Catarina. Pontuou ser importante o compartilhamento dos atos no CNCGMPEU, disponibilizando a todo o Colegiado, contribuindo para uma uniformização. Ressaltou ser difícil a unificação acerca dos procedimentos, pelo CNMP, tendo em vista as particularidades de cada estado.

A Dra. Eva Margarida Brinques de Carvalho (MP/RS) alertou que a decisão do STF fala em “remessa” dos procedimentos investigatórios, sendo que a simples comunicação poderia gerar nulidade.

Colocada em votação, foi acolhida por unanimidade a seguinte proposta: *Tendo em vista que o acórdão não foi publicado e que a matéria não foi encerrada; mas considerando que houve determinação do STF relativa aos procedimentos investigatórios, fica estabelecido que os atos nos estados devem ser de forma conjunta entre a Corregedoria-Geral e o Procurador-Geral de Justiça, sob a forma de comunicação ou autorização ao Poder Judiciário, a fim de segurança jurídica.*

A Dra. Iadya Gama Maio (MP/RN) expôs preocupação sobre a determinação de remessa e não mera comunicação. Levantou a



CNCGMPEU

possibilidade de o juiz barrar a investigação ou a instauração do PIC, ou mesmo solicitar dados de investigações sigilosas. Também vê como importante atentar para o fato de procedimentos terem sido instaurados como PIC quando era caso de IC, havendo desvio de finalidade, situação ocorrida principalmente no âmbito do patrimônio público. Solicitou que os estados, que já o fizeram, disponibilizem os atos conjuntos.

A Sra. Presidente, após discorrer sobre procedimento que teve andamento na Bahia, e cuja prova foi anulada pela falta de remessa ao Tribunal de Justiça, decisão depois revertida, ressaltou que deve haver prudência e cuidado na expedição de recomendações acerca de procedimentos.

4. Resolução 224 – CNMP, que dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros da União e dos Estados

– Referiu a Presidente que a matéria foi proposta pela Dra. Eva, sendo importante o debate. Disse que o CNMP tratou sobre a atividade de Coaching. Relatou situação ocorrida na Bahia, referente a magistério, entendendo necessário que haja maior clareza na resolução do Conselho Nacional MP, talvez sendo o caso de esclarecimentos por parte do relator.

A Dra. Eva Margarida Brinques de Carvalho (MP/RS) informou que há embargos declaratórios interpostos junto ao CNMP e que até o momento não fora decidido. Destacou ser importante que seja elucidado sobre as atividades “similares” referidas na Recomendação, sugerindo conversa com o Relator para os esclarecimentos. Explanou preocupação sobre o tratamento a ser dado a casos práticos, como por exemplo, orientações para concurso e dicas dadas por Membros, através de redes sociais ou outras mídias.



CNCGMPEU

A Presidente sugeriu a formação de comissão para falar com o relator para definição de atividades não permitidas em relação aos “similares” trazidos na resolução.

5. Extrapauta

O Dr. Álvaro Araújo Pereira (MP/AC) sugeriu como pauta para a próxima reunião o estabelecido no parágrafo único do artigo 5º da Resolução 244 do CNMP, que trata sobre a necessidade de observância, na apuração do merecimento, de ações sobre equidade de gênero e de raça.

Para o encerramento, a Presidente passou a palavra ao Dr. Jair José de Gouvea Quintas (MP/AP), que agradeceu a presença de todos que participaram do evento. Fez registro especial ao Dr. Marco Antônio Lopes de Almeida (MP/MG) e ao Promotor-Corregedor Manoel Luiz Ferreira de Andrade, pois com base no projeto “Café com a Corregedoria”, de Minas Gerais, foi criado no Amapá o projeto “Conversa com a Corregedoria”, do qual a Dra. Neusa participou na construção e implementação. Igualmente agradeceu a todos os servidores e assessores pelo trabalho, apoio e organização. Ressaltou a preparação com muito carinho e hospitalidade para que todos fossem muito bem acolhidos. Deixou abraço carinhoso a todos.

Agradeceram a recepção os Doutores Paulo Roberto Lapenda Figueiroa (MP/PE), Iadya Gama Maio (MP/RN), Luis Francisco Ribeiro (MP/PI), Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva (MP/PA), Álvaro Luiz Araújo Pereira (MP/AC), Marco Antônio Lopes de Almeida (MP/MG) e Marilene de Lima Campos de Carvalho (MP/PB).

Finalizando, a Presidente agradeceu a participação de todos, declarando encerrados os trabalhos. Sobreveio almoço institucional, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Amapá.



CNCGMPEU

Macapá-AP, 06 de outubro de 2023.

Cleonice de Souza Lima

Corregedora-Geral do MPBA

Presidente

Eva Margarida Brinques de Carvalho

Corregedora-Geral do MPRS

1ª Secretária